



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP 641/2021

Hortolândia, 13 de setembro de 2021.

À
Câmara Municipal de Hortolândia
Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Pereira Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia – SP.

Assunto: Resposta Ofício Presidência nº 60/2021.

Senhor Presidente,

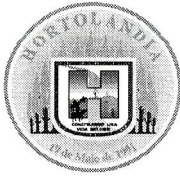
Vimos através do presente, em atenção ao Ofício Presi nº 60/2021, encaminhar as informações solicitadas, conforme depreende-se do memorando nº 18/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, documentação anexa.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Hortolândia
Protocolo nº 825
Data: 14/09/21
Rubrica:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 2 de setembro de 2021.

MI. SMPUGE SAp.: 18/2021

À
Secretaria de Governo – Gabinete do Secretário


REF.: pedido de informações ao projeto de Lei nº 75/2021 da Câmara Municipal de Hortolândia.

Informamos à V.S^a., que, em consulta ao Cadastro deste Setor, consta Lei nº 1652 de 29 de junho de 1984 sobre a doação à Associação Rotária de Hortolândia localizada na Praça 2 do loteamento Remanso Campineiro Campineiro, segue cópia da referida Lei.

Colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Tecy^a Luana Luchiani Mussolin
SMPUJ
CREA: 506174686GU-SP


Eng. Sérgio Oliveira de Sousa
CREA 5061927182-SP
SMPUGE
Diretor

LLM//


Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto

Recebido Em 10/09/21
Gabinete 14:35
Secretaria de Governo
Assinatura: Salt



SUMARÉ
EST. S. PAULO

LEI Nº 1652, DE 29 DE JUNHO DE 1984.

LA

do do Prefeito

Antônio J. B. Hortolândia 22/2/84

Dispõe sobre a desafetação de terreno da classe de bens de uso comum do povo para transferi-los para a de bens patrimoniais, autoriza a sua doação à Associação Rotária de Hortolândia.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a de bens patrimoniais do Município a área de terreno destacada do sistema de recreio do loteamento Remanso Campineiro, situada no Distrito de Hortolândia, neste Município, a seguir:

"Área destacada da praça, Quarteirão 190 do loteamento Remanso Campineiro - área com 2.038,70 metros quadrados, com 23,04 metros de frente para a Rua Q; 16,63 metros de arco de concordância entre as Ruas Q e D; / 46,06 metros do lado direito, de quem da Rua Q, olha para o terreno, confrontando com o remanescente da Praça do Quarteirão 190 do Remanso Campineiro; 39,22 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua C e finalmente 11,62 metros de arco de concordância entre a Rua C e Rua Q, avaliados por Cr\$ 1.373.220,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte cruzeiros)".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a gleba descrita no artigo anterior, à ASSOCIAÇÃO ROTÁRIA DE HORTOLÂNDIA, mediante a condição de a donatária construir, no imóvel doado, no prazo de quatro (04) anos, contados da escritura de doação, prédio destinado a sede própria, salas de aula e dependências.

Parágrafo único - O não cumprimento, no prazo fixado, da condição prevista neste artigo implicará na reversão do imóvel doado, ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização por construções ou benfeitorias porventura realizados.

[Handwritten signature]



SUMARÉ

EST. S. PAULO

nata do Prefeito Continuação

Art. 3º - A Prefeitura certificará, após verificação pe los órgãos municipais competentes e a pedido da donatária o cumprimento da condição imposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 29 de junho de 1984.

Jose de Nadai
JOSE DE NADAI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal de Su maré, nesta mesma data.

Wilson Lara Netto
WILSON LARA NETTO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA